



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

Termo de Credenciamento 013/2025

Processo nº 051/2025

Inexigibilidade nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Miradouro, situada à Praça Santa Rita, 192 – Centro – Miradouro - MG neste ato representada pelo(a) Prefeito, Cloves da Silva Botelho, doravante denominada simplesmente " CREDENCIANTE ", e a empresa **SAYONARA MARIA PIMENTA ALVIM ANDRADE**, inscrita no CNPJ sob o número 60.568.492/0001-48, com sede Praça Santa Rita, nº147 - Bairro Centro – Miradouro- MG, CEP 36.893-000, representada neste ato por seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente " CREDENCIADA ", têm entre si justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, nos termos e condições a seguir:

1. Objeto:

1.2 Credenciamento para Contratação de Empresa para prestação de serviços de orientador social para oficina de dança.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	0730	ORIENTADOR SOCIAL - ORIENTADOR SOCIAL DE DANÇA – Profissional de nível médio, responsável por executar trabalhos comunitários e em grupo com crianças, adolescentes, adultos, idosos de famílias de baixa renda e beneficiárias de programas sociais, inseridos em sua maioria em contextos de vulnerabilidade social. Atribuições: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a atenção, defesa e garantia dos direitos. Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades. Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade. Participar das reuniões de equipe para planejamento das atividades, avaliação	HS	500	40,30	20.150,00

1. Total Geral ==> 20.150,00

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

2. Vigência:

2.1 Este Termo de Credenciamento terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

3. Obrigações da Empresa:

3.1 A Empresa se compromete a prestar os serviços objeto deste credenciamento com eficiência, qualidade e dentro dos prazos estipulados.

3.2 A Empresa deverá cumprir todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas relacionadas à prestação dos serviços credenciados.

3.3 A Empresa deverá manter atualizados todos os documentos e informações exigidos pela Prefeitura para efeito de credenciamento.

4. Obrigações da Prefeitura:

4.1 A Prefeitura se compromete a fornecer à Empresa todas as informações e recursos necessários para a realização dos serviços credenciados.

4.2 A Prefeitura deverá efetuar os pagamentos devidos à Empresa pelos serviços prestados, nos termos e prazos estabelecidos em contrato.

5. Rescisão:

5.1 Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de uma das partes, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

5.2 Em caso de rescisão, a Empresa se compromete a concluir os serviços em andamento e a entregar todos os documentos e materiais relacionados aos serviços prestados à Prefeitura.

6. Disposições Gerais:

6.1 O presente Termo de Credenciamento constitui o acordo integral entre as partes, substituindo qualquer entendimento anterior, verbal ou por escrito, relativo ao objeto aqui tratado.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

6.2 As partes elegem o foro da comarca de Miradouro, MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo de Credenciamento.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Miradouro, 05 maio de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO – Prefeito

SAYONARA MARIA PIMENTA ALVIM ANDRADE- Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: